

**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2022**  
**PROCESSO INTERNO n.º 23.562/2022**  
**EDITAL n.º 07/2022**

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, Secretária Municipal de Turismo da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal de n.º 649 de 06/03/2017 e suas atualizações, além das demais normas legais em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público que tem por objeto a **SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura, em Caraguatatuba – **Recebimento das propostas será até as 09h30min do dia 05 de setembro de 2022, e nesta mesma data, às 10h00min, serão abertos em ato público**, pela Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, n.º 44, Centro, obedecendo às disposições a Lei Municipal n.º 2.559/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo a **SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/publicacoes> a partir da data de 22 de agosto de 2022.

2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 16h30min até a data de **31 de agosto de 2022**.

2.3. Não serão considerados os pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail.

2.4. Integram este edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Contrato de Adesão e Participação;
- e) Anexo V – Credenciamento;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No período entre as **09h00min do dia 22 de agosto de 2022 até as 09h30m do dia 05 de setembro de 2022**, o proponente deverá protocolar os envelopes endereçados à Comissão de Licitação, no Setor de Licitações do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, n.º 44, Centro, Caraguatatuba/SP, por si ou por intermédio de representante.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante poderá apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de um representante, munido de documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório;

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, com idade a partir de 18 (dezoito) anos;

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de Credenciamento conforme Anexo V;
- b) O Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para assumir os compromissos pertinentes a este edital, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão, desde que apresentadas nas vias originais;

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

5.1.1. Que estejam sendo punidas na forma prevista no Artigo 87, incisos III e IV, e, Artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei n.º 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Setor de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 26 de agosto de 2022;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2022;

6.2. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) só via, em 01 (um) envelope opaco e devidamente fechado, titulados na seguinte ordem:

### **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

7.2. O envelope mencionado deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –**  
**“EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022 - EXPOSITOR”**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE ATENDIMENTO AS REGRAS DO EDITAL**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**  
**“NOME FANTASIA DA EMPRESA”**

7.3. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, e-mail ou por qualquer meio eletrônico;

7.4. Todos os documentos referidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data de entrega dos envelopes;

7.5. Após o horário estabelecido no preâmbulo, não será recebido qualquer documento dos eventuais licitantes, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles porventura já recebida.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

8.1.1. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Mobiliários, inclusive referente à Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

8.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ) ou Alvará de Funcionamento;

8.1.3. Declaração de Fatos Impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do Anexo III, em papel timbrado, carimbada, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

8.1.4. Formulário de Inscrição conforme Anexo II;

8.2. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado;

8.3. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento;

8.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação;

8.4.1. Não se enquadram no subitem 7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**OBS.: A participação da licitante neste chamamento público significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.**

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

### **9.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1.1. O envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será aberto na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, n.º 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no dia 05 de setembro de 2022, às 10h00min;

9.1.2. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes, sendo no máximo 01 (um) por licitante, conforme item 4 deste edital;

9.1.2.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante;

9.1.3. O envelope será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes, presentes ao ato de abertura do envelope;

9.1.4. O envelope será aberto pela Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes credenciados das licitantes presentes ao ato;

9.1.5. Todos os documentos, após, rubricados, deverão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes, sendo registradas em ata assinada, as

impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;

9.1.6. A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão possa examinar cuidadosamente as propostas de exposição apresentadas;

9.1.7. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações;

9.1.8. As decisões dos eventuais recursos serão comunicadas a todas as proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado;

9.1.9. Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Caso não seja atingida a quantidade total de estandes, será garantido prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o julgamento das propostas, para que as empresas inabilitadas apresentem os documentos ausentes ou vencidos, que acarretaram a sua inabilitação.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. A Comissão Permanente de Licitação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de aderência ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados; ordem cronológica de protocolo da proposta e ramo de atividade do expositor (serão selecionadas o número máximo de 05 (cinco) expositores por ramo de atividade) e local de instalação da empresa, conforme termo de referência;

10.2. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

10.2.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas constantes no formulário de inscrição (Anexo II) que não atenderem às exigências do chamamento;

10.2.2. Classificará as propostas, em ordem cronológica de protocolo, a partir do primeiro a protocolizar;

10.2.3. O disposto nos itens 10.2.1 e 10.2.2 será avaliado em conjunto e em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio;

10.2.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes;

10.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado;

10.4. Divulgada a ordem de classificação, a Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento estabelecerá a localização dos expositores no evento e dará vistas aos interessados;

10.5. A formalização das obrigações dos expositores e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba será efetivada por meio da assinatura do Contrato de Adesão e Participação, conforme minuta - Anexo IV - parte integrante deste Edital;

10.6. O expositor deverá assinar o Contrato de Adesão e Participação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação;

10.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão e Participação dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o expositor à penalidade de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.8. A administração poderá, quando o expositor vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato de adesão e participação, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação sem prejuízo do disposto no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

10.9. Decorrido o prazo do item 10.6, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será considerado como desistente;

10.10. A vigência do Contrato de Adesão e Participação será pelo período necessário a realização do evento, incluindo a montagem do estande, período de exposição (dias 26 a 29 de outubro de 2022) e desmontagem do estande.



## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos;

11.2. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

11.3. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

11.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Seção de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo legal, no horário do expediente, das 09h00min às 16h30min, no endereço constante no preâmbulo do Edital;

11.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

11.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente;

11.8. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos;

11.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

## **12. DOS PRAZOS**

12.1. A vigência do Contrato de Adesão e Participação será pelo período necessária a realização do evento, incluindo a montagem do estande, período de exposição (dias 26 a 29 de outubro de 2022) e desmontagem do estande;

12.2. O Contrato de Adesão e Participação poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do município de Caraguatatuba, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresse e sem que caibam ao expositor quaisquer direito, vantagem e/ou indenização;

12.3. A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos no Contrato de Adesão e Participação será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, cabendo a esta registrar as intercorrências e adotar as medidas saneadoras necessárias.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**

13.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento;

13.2. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min);

13.3. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor até o dia anterior ao início do evento, para organização e personalização do espaço;

13.4. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até o dia seguinte do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2022”;

13.5. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

13.6. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;

13.7. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

13.8. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;

13.9. As empresas selecionadas deverão contribuir com a ação social promovida pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Fundo Social de Solidariedade, com a doação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estande, que deverá ser depositado no Banco do Brasil – Agência: 1741-8 - Conta Corrente: 130082-2, do Fundo Social de Solidariedade e o comprovante de depósito deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, situada à Avenida Frei Pacífico Wagner, n.º 163 piso superior – Centro, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

13.10. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

13.11. O expositor deverá disponibilizar a comunicação acerca da personalização do local, em 02 (dois) idiomas sendo português e inglês, este último em itálico e com fonte menor em relação ao primeiro.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

14.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

14.1.1. Disponibilizar até dia 26 de outubro de 2022, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica, iluminação, segurança e conexão à internet.

#### **15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato de Adesão e Participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de permanência no evento;
- c) Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

15.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Secretária Municipal de Turismo, o qual decidirá o recurso

no prazo de 05 (cinco) dias e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O Município poderá rescindir o Contrato de Adesão e Participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

15.4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, nos termos do Parágrafo 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie;

16.3. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos;

16.4. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação deste Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**  
Secretária Municipal de Turismo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 100 (cem) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO **”EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14hs às 21hs, na Praça da Cultura, em Caraguatatuba.

#### 2 – DOS ESTANDES:

2.1 - Serão disponibilizados neste chamamento o total de 100 (cem) estandes, medindo 3,0m x 3,0m, podendo ser ofertado produtos ou serviços, limitado a 05 (cinco) vagas por ramo de atuação, distribuídos entre empresas do município de Caraguatatuba;

2.2 – Os estandes contarão com estrutura mínima, incluindo energia elétrica e conexão à internet, ficando à cargo do expositor a estilização, decoração e criação da identidade visual do espaço.

#### 3 – DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES:

3.1 - Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento;

3.2 - Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor no dia anterior ao início do evento, para organização do espaço;

3.3 - Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até o dia seguinte do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2022”.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1- A Comissão Permanente de Licitação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de aderência ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados, ordem cronológica da entrega da proposta e ramo de atividade do expositor (serão selecionadas o número máximo de 05 (cinco) expositores por ramo de atividade) e local de instalação da empresa, conforme item 2 deste termo de referência;

4.2 - O resultado da seleção será divulgada, no site do evento –

**[www.empresadecaraguatatuba.com.br](http://www.empresadecaraguatatuba.com.br)**;

4.3- As empresas selecionadas deverão contribuir com a ação social promovida pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Fundo Social da Solidariedade, com a doação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estande, que deverá ser depositado no Banco do Brasil – Agência: 1741-8 - Conta Corrente: 130082-2, do Fundo Social de Solidariedade;

4.4- O comprovante de depósito deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, situada à Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 163 piso superior – Centro, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### **5 – DO FUNCIONAMENTO:**

5.1 - Os estandes funcionarão nos dias 26 a 29 de outubro de 2022 no período compreendido entre 14hs e 21hs;

5.2 – Os estandes deverão estar preparados para a exposição antes do início do evento, 24 de outubro às 12hs e só poderão ser desmontados após as 21horas do dia 29 de outubro;

- 5.3 – É obrigatório os expositores e seus funcionários estarem devidamente identificados dentro dos espaços;
- 5.4 – É obrigatória a identificação do estabelecimento, conforme determinação da organização do evento;
- 5.5 – É obrigatória a permanência de, no mínimo, 01 (uma) pessoa responsável pelo estande durante todo o período de funcionamento do evento;
- 5.6 – É vedado ao expositor fechar ou desmontar o estande durante o período de funcionamento do evento.
- 5.7 – O expositor deverá disponibilizar a comunicação acerca da personalização do local, em 02 (dois) idiomas sendo português e inglês, este último em itálico e com fonte menor em relação ao primeiro.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**  
Secretária Municipal de Turismo

**EXPOSITORA**



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EXPOSITOR**  
**EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022**

Razão Social:		CNPJ N.º:
Nome Fantasia (se houver):		Ano de Estabelecimento:
Endereço Completo:		
Telefone:	E-mail:	
Site ou Mídias Sociais (se houver):		N.º de Funcionários:
Descrição resumida da atividade da empresa:	Contato do Responsável Legal (tel. e e-mail):	
Já participou de evento semelhante ao EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022? Se sim, cite o nome dos eventos.		
<p>Descrição da proposta de exposição (Informe os produtos e serviços que serão ofertados, a forma e a motivação da sua empresa em participar do Empreenda Caraguatatuba 2022):</p> <p>(Usar o espaço que julgar necessário lembrando que este é um dos principais critérios de avaliação)</p>		
Nome do Responsável Legal:	( ) Estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>		

**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022

PROCESSO INTERNO nº 23.562/2022

**OBJETO: SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto

com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2022**  
**PROCESSO INTERNO n.º 23.562/2022**  
**CONTRATO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal n.º 649, de 06 de março de 2017, ora representada pela Secretaria Municipal de Turismo, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.508.162-7 e do CPF/MF n.º 260.307.678-79, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **EXPOSITORA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Tem entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Adesão e Participação, vinculando-se as partes ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É objeto do presente Contrato de Adesão e Participação a **SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**

2.1. Fica expressamente vedado ao Expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do evento;

2.2. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor no dia anterior ao início do evento, para organização do espaço;

2.3. O expositor deverá desocupar totalmente a área objeto deste Instrumento até o dia seguinte do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2022”.

2.4. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min);

2.5. O expositor alocará recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

2.6. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento;

2.7. O expositor deverá disponibilizar a comunicação acerca da personalização do local, em 02 (dois) idiomas sendo português e inglês, este último em itálico e com fonte menor em relação ao primeiro;

2.8. O expositor responsabiliza-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar integralmente quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

2.9. O expositor prestará informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

### **3.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:**

3.1.1. Disponibilizar até dia 26 de outubro de 2022, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica, iluminação, segurança e conexão à internet.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

4.1. O expositor, em contrapartida pelo espaço e estrutura oferecido pelo Concedente, obriga-se a realizar a doação para o Fundo Social de Solidariedade, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estande, que deverá ser depositado no Banco do Brasil – Agência: 1741-8 - Conta Corrente: 130082-2, do Fundo Social de Solidariedade e o comprovante de depósito deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, situada à Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 163 piso superior –Centro, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O expositor não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato de adesão e participação, independentemente da causa que a tenha ocasionado.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato de Adesão e Participação será de 05 (cinco) dias, com início dia 26 de outubro de 2022 e findando-se em 30 de outubro de 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato de adesão e participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de permanência no evento;

c) Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

6.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Secretária Municipal de Turismo, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.3. O Município poderá rescindir o contrato de adesão e participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;

c) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;

d) Mais de 2 (duas) advertências.

6.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. São partes integrantes do presente Contrato de Adesão e Participação o Edital e seus Anexos;

7.2. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

7.3. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Fica declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato de Adesão e Participação, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONCEDENTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**  
Secretária Municipal de Turismo

### EXPOSITORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022

PROCESSO INTERNO nº 23.562/2022

**OBJETO: SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para nos representar no chamamento público em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com o certame.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

3. Não nos enquadramos nas situações previstas no item 5 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EXPOSITORA: \_\_\_\_\_

CONTRATO n° (DE ORIGEM): \_\_\_\_ /2022 – CHAM. n° 07/2022

OBJETO: **SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2022”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias 26 a 29 de outubro de 2022, das 14h00min às 21h00min, na Praça da Cultura, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1 – Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

**2. – Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.937.068-43

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo concedente:**

Nome: MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER

Cargo: Secretária Municipal de Turismo

CPF: 260.307.678-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela expositora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:**

Nome: RAFAEL FERNANDES TORRES

Cargo: Ordenador de Despesa

CPF: 316.478.168-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER

Cargo: Secretária Municipal de Turismo

CPF: 260.307.678-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_